



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

CONVÊNIO N° 005/2013

Que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, n° 55 cidade de Riqueza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANFRIED RUTZEN**, portador do CPF n° 430.862.099-68, doravante denominado CONVENENTE, e o CLUBE DE PATINAÇÃO ANJOS SOBRE RODAS, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 05.981.565/0001-10, com sede no município de Riqueza-SC, doravante denominado CONVENIADO, por seu representante legal **ROSA NEIDE KONZEN MACHRY**, CPF n° 867.987.749-20, celebram o presente Convênio, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n° 0622 de 25 de março de 2013, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros à título de subvenção social, para manutenção das atividades do Clube, e continuidade das aulas de patinação, mantendo assim a integração social dos membros integrantes do Clube, principalmente as atividades de cunho cultural, artístico e social desenvolvidas pelo Clube na região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para execução do presente convênio, a Convenente repassará ao conveniado a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), sendo dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), vencendo a primeira no mês de abril de 2013, e a última no mês de julho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da Convenente: a) Repassar ao Conveniado os recursos financeiros relativos ao presente Convênio; b) Supervisionar, acompanhar e proceder à avaliação, analisando na prestação de contas bem como se a execução dos projetos está de acordo com o plano de trabalho.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: adm.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do Conveniado: a) Possuir conta em instituição financeira oficial, destinada para movimentar os recursos oriundos deste Convênio; b) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de trinta dias, contados da data do repasse; c) Aceitar a fiscalização e acompanhamento promovido pela Prefeitura Municipal; d) Prestação de contas dos recursos recebidos, fazendo-se acompanhar do extrato bancário da movimentação dos recursos, cópia do cheque, cópia da nota fiscal, declaração firmada pelo presidente de que os recursos foram aplicados nos seus fins, de acordo com o plano de trabalho, conforme estipulado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas de cada parcela no mês subsequente ao do recebimento, sob pena da não liberação da parcela próxima pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio será rescindido se houver descumprimento das Cláusulas acima transcritas, podendo ser rescindido por iniciativa unilateral do conveniente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária;
Unidade Orçamentária: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: adm.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Natureza da despesa: 3.3.50.43.02.00 - Transferência a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 7.000,00

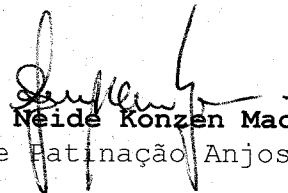
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mondai/SC, para dirimirem dúvidas oriundas da presente convênio.

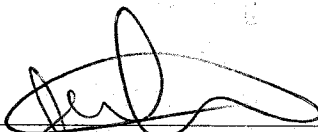
E, por estarem desta forma, justos e acertados as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

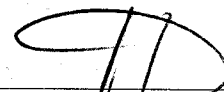
Riqueza - SC, 15 de Abril de 2013.


Manoel Rutzen
Prefeito Municipal


Rosa Neide Konzen Machry
Clube de Patinação Anjos Sobre Rodas

TESTEMUNHAS:


Nome: Juliano Luiz Bortolanza
CPF: 758.112.279-49


Nome: André Dorigon
CPF: 006.165.529-55